



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 469**, de 14 de abril de 1993.

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e contratos com a Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios, contratos de cessão de bens e contrato com a Polícia Militar de Minas Gerais, para manutenção da mesma no município.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº: 449/92 de 27 de fevereiro de 1992, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 14 de abril de 1993.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 14 de abril de 1993.

*Secretário Municipal de Administração*

---